



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comissão de Ética Eleitoral

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - reitoria@ufu.br



ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO/2024 DA(O) COMISSÃO DE ÉTICA ELEITORAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Em 20 de junho de 2024, às 18 horas, de forma remota, com o uso da plataforma *Teams*, teve início a 2.ª reunião da Comissão de Ética Eleitoral da Universidade Federal de Uberlândia do ano em curso, sob a Presidência da profa. Elaine Gomes Assis, designada na PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 3134, DE 11 DE JUNHO DE 2024, estando presentes os membros citados no final desta Ata. Justificada a ausência Leonardo Segura Moraes. A reunião transcorreu da seguinte forma: **1. Comunicações:** Professor Marco Antonio Cornacioni Sávio informou que dois processos já se encontravam disponíveis para os pareceres e sugestão era de sorteio para parecerista, caso alguém não se apresentasse. **2. Ordem do dia: 2.1- Aprovação da ata da 1ª reunião.** A ata foi aprovada por unanimidade. O membro da comissão, Luiz Gustavo Junqueira Ribeiro, representante discente, não conseguiu efetuar o seu voto em virtude da instabilidade da internet, problema que acometeu alguns representantes durante a reunião. **2.2- Organização interna do trabalho** :O Prof Marco A. C. Sávio sugeriu como deveriam ser organizados os processos para um melhor trabalho da comissão. Após discussões foi decidido que as atas e convocações ficariam em um único processo e que os processos de denúncias se organizarão em processos distintos e permanecerão abertos até o final dos trabalhos da comissão. **2.3-Apresentação do parecer à denúncia única apresentada a esta comissão:** O Parecer foi redigido e apresentado à comissão pelo Prof. Karlos Alves Barbosa. Ele explicou do que se tratava a denúncia e também discorreu sobre as lacunas existentes nas Legislações da UFU o levaram procurar a a base no direito eleitoral. Ao longo da apreciação do texto, foram feitos destaques por alguns membros da comissão que solicitaram alguns esclarecimentos e propuseram alterações, as quais foram acatadas pelo Relator. A presidente da Comissão, profa. Elaine Gomes Assis abriu a votação e o parecer foi aprovado por unanimidade pelos presentes, que no momento da votação estavam em 10 pessoas na sala, ficando desta maneira em uma versão final: *"Esta Comissão de Ética conclui que houve a utilização das ferramentas constantes da rede social em momento extemporâneo, bem como o emprego de hashtags. Contudo, não houve pedido explícito de voto capaz de caracterizar propaganda antecipada. Por isso, essa Comissão recomenda os seguintes limites legais para a propaganda no período pré-eleitoral, que foram fixados por ocasião do julgamento do AgRg no AI n. 9-24/SP, de relatoria do Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto, podemos adotar os seguintes critérios: a) o pedido explícito de votos, interpretado de forma objetiva, caracteriza a realização de propaganda antecipada irregular, independentemente da forma utilizada; b) os atos publicitários não eleitorais, assim entendidos aqueles sem qualquer conteúdo direta ou indiretamente relacionados com a disputa, consistem em "indiferentes eleitorais"; c) o uso de elementos classicamente reconhecidos como caracterizadores de propaganda, desacompanhado de pedido explícito e*

direto de votos, não enseja irregularidade; d) restará caracterizada propaganda eleitoral antecipada, portanto um ilícito eleitoral, quando o veículo de manifestação do conteúdo propagandístico se dá pela utilização de formas proscritas durante o período oficial de propaganda, como o uso de outdoors, por exemplo. Como as redes sociais vedadas na Consulta Universitária, sua utilização, bem como das funcionalidades que lhe são inerentes, não caracterização de ilícito eleitoral, desde não ocorra pedido explícito de votos, interpretado de forma objetiva. Por fim, a Comissão de Ética Eleitoral reitera que as 4 (quatro) chapas respeitem os prazos estabelecidos na Resolução CONSUN n. 79, de 20 de Maio de 2024, bem como sigam as deliberações normativas estabelecidas da Comissão Especial". Em relação ao encaminhamento, a comissão decidiu que após o parecer assinado, o processo será enviado à comissão eleitoral com ofício indicando o resumo do parecer e e-mail ao presidente da comissão e que este fluxo será utilizado em todos os processos. Encerrando a fala, a presidente agradeceu pelo debate e encerrou a reunião. Às 19h32min, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Fabíola Dutra Amaral e pelos membros participantes. Uberlândia, 23 de junho de 2024.

Elaine Gomes Assis (Presidente)

Ciro Amaro Fernandes Nascimento

Fabíola Dutra Amaral

Gleisson José da Silva

João Geogre Moreira

Karlos Alves Barbosa

Luiz Gustavo Junqueira Ribeiro

Marco Antonio Cornacioni Sávio

Maria Eduarda dos Santos Pedroso

Phelipe Elias da Silva

Polyana Alvarenga Matumoto



Documento assinado eletronicamente por **Karlos Alves Barbosa, Membro de Comissão**, em 24/06/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Cornacioni Savio, Membro de Comissão**, em 25/06/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Amaro Fernandes Nascimento, Membro de Comissão**, em 25/06/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Elias da Silva, Membro de Comissão**, em 25/06/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Polyana Alvarenga Matumoto, Membro de Comissão**, em 25/06/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleisson José da Silva, Membro de Comissão**, em 25/06/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Gomes Assis, Presidente**, em 25/06/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5483196** e o código CRC **9490C45E**.
